



MEDIDA PROVISÓRIA Nº 944, DE 03 DE ABRIL DE 2020

Institui o Programa Emergencial de Suporte a Empregos.

EMENDA MODIFICATIVA N. _____, DE 2020

Inclui as Microempresas no Programa Emergencial de Suporte a Empregos.

Art. 1º O art. 2º da Medida Provisória nº 944, de 2020, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 2º O Programa Emergencial de Suporte a Empregos é destinado às pessoas a que se refere o art. 1º com receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), calculada com base no exercício de 2019.

.....”

JUSTIFICAÇÃO

De acordo com o Sebrae, as microempresas representam cerca de 58% dos empregos formais do País e, apesar de estarem mais vulneráveis à crise, não estão contempladas por esta Medida Provisória. A presente emenda visa a assegurar o acesso ao crédito também pelos microempresários, reconhecendo a sua importante função social na distribuição de riquezas no Brasil, haja vista os impactos econômicos significativos que promovem com a geração de emprego e renda.



Por estas razões, solicitamos o apoio dos nobres pares para a aprovação da presente emenda.

Sala das sessões, em de de 2020.

**Deputado MAURO NAZIF
PSB/RO**



CD/20090.71612-70